

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

1018 - no uso de suas atribuições torna pública a relação de servidores que completaram, na data indicada, 1 095 dias de efetivo exercício na Polícia Civil de Minas Gerais, para apreciação da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, na forma do § 1º do art. 4º do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e art. 90 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

Table with 5 columns: MASP, Nome Servidor, Carreira, Data Exercício, Data fim

1019 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 33, do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do art. 93 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Table with 5 columns: Masp, Nome, Situação Anterior, Posicionamento, Vigência

Cargo: Investigador de Polícia, Nivel Especial

Table with 5 columns: Masp, Nome, Situação Anterior, Posicionamento, Vigência

29 1615037 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 8.213, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução nº 8.154, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o porte de arma de fogo, a aquisição de equipamento, o registro, o fornecimento e o acurramento de equipamentos bélicos por policiais civis.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve: Art. 1º - O § 1º do art. 12 da Resolução nº 8.154, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - (...) § 1º - Para manutenção da prerrogativa constante no caput deste artigo, o policial civil mativo deverá ser considerado apto em avaliação de aptidão psicológica, realizada pela Diretoria de Saúde Ocupacional (DSO) da Hospital da Polícia Civil (HPC) ou por profissional com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e credenciado junto à Polícia Federal, com validade de até dez anos, conforme inc. III do art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 2003, e arts. 29 e 30 do Decreto Federal nº 847, de 2019.

Art. 2º - O § 2º do art. 13 da Resolução nº 8.154, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13 - (...) Art. 3º - A Declaração de Aptidão Psicológica ao porte de arma de fogo expedida pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Hospital da Polícia Civil terá validade de um ano a contar da data de sua expedição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de março de 2022. Joaquim Francisco Neto e Silva Delegado-Geral de Polícia Chefe da Polícia Civil

29 1615035 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 8.213, DE 29 DE MARÇO DE 2022

76.349 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Ana Paula de Oliveira Souza, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 112.420-3, para prestar serviços no Posto de Polícia Integrada de Montes Claros, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/11º Depto. Montes Claros.

76.350 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Elizabeth Dias Lessa, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.060.925-3, para prestar serviços no Posto de Polícia Integrada de Montes Claros, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/11º Depto. Montes Claros.

76.351 - no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício nº 369/2022/PCMG/SIH/GBP, conforme solicitação da servidora, torna sem efeito, no ato nº 76.277 publicado no DOG em 23/03/2022, a remissão referente à Investigadora de Polícia a seguir nominada:

Table with 4 columns: Nome, Masp, Nivel, Origem

29 1615083 - 1

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 7.468/PCMG, de 20 de junho de 2012 e nº 7.827, de 02 de junho de 2016,

Resolve: Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços para exercer a função do Contrato nº 9144871/2017 celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a empresa A e C Centro de Contatos S.A., decorrente do Processo de Compras nº 1511189/194/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de solução global de atendimento telefônico por meio de call center, os servidores Ricardo Philippe Xavier Magalhães, Masp 1353663-6 e Nathalia Maciel Pratti Rocha, Masp 1.352.870-8, lotados no Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG.

Art. 2º - A Comissão atuará nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço e do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, adotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN/MG, técnicos da área, para auxiliar no desempenho das funções.

Art. 4º - Exauram-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 832, de 24 de agosto de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados.

Eurico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG

PORTARIA Nº 386, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo do Estado de Minas Gerais, integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 22 c/c art. 152 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da resolução nº 723 de 06/02/2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, lei 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto 45.228 de 02 de dezembro de 2009 e resolução nº 7.194 de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais resolve:

VII - Isa Maria Marques de Oliveira - Membro executivo/Copydesk MASP 0752246-9 VIII - Adalberto Andrade Mateus - Membro consultivo MASP 1168183-4 IX - Ana Eliza Soares de Souza - Membro consultivo MASP 1151739-8 X - Ana Paula Lessa Belone - Membro consultivo MASP 457893-4 XI - Ana Paula Trindade Gomes - Membro consultivo MASP 1153632-3 XII - Danielle Gomes Ferreira - Membro consultivo MASP 1226939-5 XIII - Ramon Vieira Santos - Membro consultivo MASP 1307713-6

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS Seção I Das competências do Presidente/Editor; Coordenador Editorial; Membros Executivos e Membros Consultivos Art. 3º - Compete ao Presidente/Editor: I - Definir a política de publicações do IEHPA/MG; II - Propor projetos de publicações; III - Definir prazos de execução das publicações; IV - Convocar profissionais externos ao IEHPA/MG para compor o Conselho Editorial; Art. 4º - Compete ao Coordenador: I - Elaborar projetos de publicações, juntamente com os Membros Executivos; II - Coordenar a execução das ações inerentes às publicações; III - Analisar os pareceres emitidos pelo Conselho Editorial.

29 1614807 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001355/2022-17

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, AUTORIZA O AFASTAMENTO DE FERIAS-PREMIÔ, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor José Washington Ferreira Nascimento, Masp 900.372-4, adm. 01, por 03 meses, referencando 6º quinzenário de exercício a partir de 18/07/2022.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Dirutora de Recursos Humanos

ATO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SEI Nº 1480.01.0000381/2022-65

A Diretora da Diretoria de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 8º da Resolução SEDE Nº 29 de 27 de maio de 2021, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos dos Arts. 146 e 151 do ADCT da CE/89, incluído pela ECTEstadual nº 104 de 14 de setembro de 2020, à servidora Adriana de Souza, Masp 348.994-5, a contar de 01/03/2022.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Dirutora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SEDE Nº 16, de 28de marçode 2022.

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001128/2022-35

Dispõe sobre progressão e promoção na carreira dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Econômico, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos do art. 18 e 19 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, conforme descrito nos anexos I e II.

Art. 1º - Conceder progressões e promoção na carreira do servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, conforme descrito nos anexos I e II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada nos Anexos I e II.

ANEXO I

PROGRESSÕES PELA REGRA GERAL NAS CARREREAS DA SEDE

Table with 6 columns: Nome daServidor, Masp, Cargo / 40h, Anterior progresso, Após a progressão, Vigência

ANEXO II

PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL NAS CARREREAS DA SEDE

Table with 6 columns: Nome daServidor, Masp, Cargo / 40h, Anterior progresso, Após a progressão, Vigência

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO SEDE Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001266/2022-92

Dispõe sobre progressão na carreira de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005,

Art. 1º - Conceder progressão na carreira de servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

ANEXO I

PROGRESSÃO PELA REGRA GERAL NAS CARREREAS DA SEDE

Table with 6 columns: Nome daServidor, Masp, Cargo / 40h, Anterior progresso, Após a progressão, Vigência

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

29 1615068 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 012/2022

Dispõe sobre a implantação do Sistema Transporte por Aplicativo, "FAST.gov.MG" (TáxiGov + Pool CAMG), no âmbito da FAPEMIG. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão,

no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economicidade, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e ainda com base no Decreto Estadual nº 47539, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencente à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais,

Art. 2º - A para os fins desta Portaria considera-se: I - Administração de transporte: serviço prestado por fornecedor contratado, compreendendo a intermediação do transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço da FAPEMIG, por meio de táxi; II - Entorno: TáxiGov abrange o transporte administrativo para 18 (dezoito) municípios no estado de Minas Gerais: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Ibirite, Ibiturito, Itaipava, Lagoa Santa, Nova Lima, Pardo Leopoldo, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano; III - Entorno: Pool CAMG será o transporte administrativo para os demais 853 municípios de Minas Gerais não abrangidos pelo TáxiGov;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220329233643015.